

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ -PI e a Sr. a ANA VITÓRIA NOGUEIRA DAMASCENO, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor WILSON SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a senhora ANA VITÓRIA NOGUEIRA DAMASCENO, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 4218358 - SSP- PI, inscrita no CPF sob o nº 862.585.833-34, residente e domiciliada na Rua Adão Gama dos Santos, s/n, Bairro Vila Baio, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS COMO AUXILIAR** DE **SERVIÇOS** GERAIS. **PARA** DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, amparado pelas normas contidas no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 844/2017, de 12 de dezembro de 2017 que resguarda, à luz do Direito a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público, enquanto não houver a realização de um novo concurso público ou processo seletivo. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar providenciando a execução da realização de Processo Seletivo e/ou concurso público para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI, comprometendo-se à CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a <u>CONTRATADA</u> obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas pela <u>Secretaria Municipal de Educação ora CONTRATANTE.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

3

AUND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, e 14 (quatorze) dias, iniciando-se em 17 de março de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a <u>CONTRATADA</u> de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do <u>CONTRATANTE</u>, sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA- Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE

WILSON SOUSA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA VITÓRIA NOGUEIRA DAMASCENO

Analitacianolyeina Dampreano

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Auxiana Vargas Brits & CPF: 552.447.771-49

mandel marques ferrandes CPF: 028-316-088-80